

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO
DE GARANTIA - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES DA ENAUTA
PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS AVENÇAS**

Pelo presente instrumento particular, as "Partes":



- 1) **QUEIROZ GALVÃO S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, 651, 7º e 8º andares, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ/ME") sob o nº 02.538.798/0001-55, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social ("QGSA" ou "Garantidor");
- 2) **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235 - Bloco A, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 90.400.888/0001-42, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social, neste ato por si própria e por sua agência em Grand Cayman, e na qualidade de debenturista titular da 2ª Série de debêntures da 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia fidejussória a ser convolada em espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Queiroz Galvão S.A. ("Santander");
- 3) **TMF ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Alameda Caiapós, 243, 2º andar, cj. I, Centro Empresarial Tamboré, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.103.490/0001-57, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social ("Agente");
- 4) **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, 99 - 24º andar, Centro, CEP 20.050-005, Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social, atuando como agente fiduciário representando a comunhão dos interesses dos titulares das debêntures da 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia fidejussória a ser convolada em espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Queiroz Galvão S.A. ("Debenturistas QGSA") ("Agente Fiduciário");

19 AF ENAUTA (QGER)
RTD-RJ 4º
nº 1027205



CONSIDERANDO QUE:

- (A) Por meio do Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. e Outras Avenças, celebrado em 26 de agosto de 2019 entre as Partes (conforme aditado de tempos em tempos, o "Contrato"), o Garantidor alienou fiduciariamente 8.335.436 (oito milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentas e trinta e seis) ações ordinárias emitidas pela Companhia, em favor do Santander, para garantia das Obrigações Garantidas;
- (B) Na mesma data de 26 de agosto de 2019, foram celebrados os Contratos Individualizados QGEP;
- (C) Por meio do Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças, celebrado em 26 de agosto de 2019 entre a Queiroz Galvão S.A., o Banco Bradesco S.A. ("Bradesco"), Itaú Unibanco S.A. ("Itaú"), o Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado Investimento no Exterior ("Credit Suisse"), o Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), o Banco Votorantim S.A. ("Votorantim"), o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ("BNDES"), a PMOEL Recebíveis Ltda. ("PMOEL") e, quando em conjunto com Bradesco, Itaú, Credit Suisse, Santander, Votorantim e BNDES, os "Credores"), a TMF Administração e Gestão de Ativos Ltda., a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, (conforme aditado de tempos em tempos, o "Contrato de AF de Ações QGEP – Penhora Itaú"), o Garantidor alienou fiduciariamente, sob condição suspensiva, 34.678.727 (trinta e quatro milhões, seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e sete) ações ordinárias emitidas pela Companhia em favor da comunhão dos Credores, até que as Garantias Existentes fossem definitivamente baixadas;
- (D) Em 27 de agosto de 2019, houve cancelamento das Garantias que recaiam sobre as 34.678.727 (trinta e quatro milhões, seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e sete) ações ordinárias emitidas pela Companhia, alienadas na forma do Contrato de Ações QGEP – Penhora Itaú ("Ações Liberadas");
- (E) Nos termos do que dispõe a Cláusula 2.9 do Contrato de AF de ações QGEP – Penhora Itaú, as Partes obrigaram-se a aditar os Contratos Individualizados QGEP de modo a fazer com que as Ações Liberadas passem a serem oneradas



em benefício dos Credores exclusivamente nos termos dos Contratos Individualizados QGEP, observado o Percentual de Garantias QGEP (conforme definido no Contrato); e

- (F) Nesta data, o Garantidor celebra todos os aditamentos aos Contratos Individualizados QGEP, com os respectivos Credores, a fim de onerar as ações liberadas.

Resolvem as Partes celebrar este Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. e Outras Avenças ("Aditamento"), o qual se regerá pelos seguintes termos e condições:

1. ADITAMENTO

- 1.1** As Partes acordam em retificar as qualificações do Santander e do Agente Fiduciário que passarão, a partir da presente data e para todos os efeitos do Contrato, a vigor com a redação do presente Aditamento.
- 1.2** Em razão da baixa definitiva da penhora em favor do Itaú que recaía sobre 34.678.727 ações de emissão da Companhia de propriedade do Garantidor, equivalentes a 13,05% (treze inteiros e cinco centésimos por cento) do capital social da Companhia, em curso perante o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, nos seguintes processos: (1) Execução nº 1103945-50.2018.8.26.0100 contra o Garantidor, a Queiroz Galvão Desenvolvimento e Negócios S.A., a Construtora Queiroz Galvão S.A., em trâmite na 38ª Vara Cível, na qual foram penhoradas 10.393.275 ações; (2) Execução nº 1103929-96.2018.8.26.0100 contra o Garantidor, em trâmite perante a 5ª Vara Cível, na qual foram penhoradas 8.997.704 ações; (3) Execução nº 1105928-84.2018.8.26.0100 contra a o Garantidor, a Queiroz Galvão Desenvolvimento Imobiliário S.A. e a Construtora Queiroz Galvão S.A., em trâmite na 29ª Vara Cível, na qual foram penhoradas 9.352.550 ações; e (4) Execução nº 1013269-22.2019.8.26.0100 contra o Garantidor, a Timbaúba S.A. e a Construtora Queiroz Galvão S.A., em trâmite na 3ª Vara Cível, na qual foram penhoradas 5.935.198 ações, observados os termos da Cláusula 2.9 do Contrato de AF de Ações QGEP – Penhora Itaú, resolvem as Partes aditar o ANEXO I do Contrato, que passará, a partir da presente data e para todos os efeitos do Contrato, a vigor com a redação do ANEXO A do presente Aditamento.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1** Os termos empregados neste Aditamento, iniciados em letras maiúsculas, salvo se de outra forma definidos neste Aditamento, terão os mesmos significados a eles atribuídos no Contrato.
- 2.2** Este Aditamento não implica novação, tampouco renúncia pelas Partes de qualquer de seus direitos e obrigações previstos nos contratos de que cada uma é parte, que ficam expressamente ratificados e confirmados, permanecendo em vigor e plenamente aplicáveis todas as demais cláusulas e condições não expressamente alteradas pelo presente Aditamento. Todas as disposições do Contrato que não foram expressamente aditadas ou modificadas por meio do presente Aditamento permanecerão em vigor de acordo com os termos do Contrato.
- 2.3** Nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728/65, com a redação dada pela Lei nº 10.931/04, dos artigos 40, 100 e 113 da Lei nº 6.404/76 e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, em garantia do fiel e cabal cumprimento das Obrigações Garantidas, o Garantidor (i) ratifica a alienação fiduciária em favor do Santander, em caráter irrevogável e irretratável, até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, das respectivas Ações Alienadas, consoante indicadas no ANEXO A abaixo, e (ii) ratifica a cessão fiduciária de todos e quaisquer direitos, frutos, rendimentos e vantagens de titularidade do Garantidor que, a qualquer título, decorram das respectivas Ações Alienadas, consoante indicadas no ANEXO A abaixo, no presente e/ou no futuro, ou forem atribuídos a estas, inclusive direitos a lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações, haveres e/ou quaisquer outras formas de proventos, remunerações ou pagamentos.
- 2.4** O disposto na Cláusula 3.2 do Contrato, relativa ao registro em Cartórios de Títulos e Documentos, é aplicável ao presente Aditamento.
- 2.5** O disposto na Cláusula 3.3 do Contrato, relativa às averbações nos competentes registros e extratos de conta de depósito do Garantidor perante a instituição financeira responsável pela escrituração das Ações Alienadas, é aplicável ao presente Aditamento.
- 2.6** É aplicável a este Aditamento, *mutatis mutandis*, o disposto nas Cláusulas 12.1 a 12.14 do Contrato.
- 2.7** Para os fins legais, o Garantidor apresenta na presente data a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no dia 19/09/2019, com código de



controle F560.7990.89F7.D10E, válida até 17/03/2020, a qual constitui o ANEXO VIII abaixo.

E por assim estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente Aditamento em 5 (cinco) vias de igual teor e conteúdo, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 25 de outubro de 2019.

(Restante da página intencionalmente em branco. Seguem páginas de assinatura.)



(Página de assinatura do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. e Outras Avenças, celebrado entre Queiroz Galvão S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., TMF Administração e Gestão de Ativos Ltda. e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

QUEIROZ GALVÃO S.A.

Nome:

Cargo: **Thiago Luiz Regueira dos Santos**
Procurador

Nome:

Cargo: **Sidney Lee Saikovitch de Almeida**
Procurador

9º

TABELIÃO DE NOTAS

Rua Marconi, 124 • 1º ao 6º andar • CEP 01047-000 • São Paulo
Telefone: (11) 3258-2611 - Fone (11) 2174-6858
www.nonocertorio.com.br

Reconheço as 2 firmas com valor econômico por semelhança
de **THIAGO LUIZ REGUEIRA DOS SANTOS, SIDNEY LEE**
SAIKOVITCH DE ALMEIDA, do que dou fé.

Em tes. na verdade.

São Paulo/Capital, 30 de outubro de 2019. Valor recebido R\$ 19,00
Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba

DANIEL IGNACIO -





(Página de assinatura do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. e Outras Avenças, celebrado entre Queiroz Galvão S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., TMF Administração e Gestão de Ativos Ltda. e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

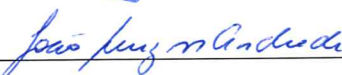
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.



Nome:

Cargo:

Paulo Fernando A. Lima
Superintendente Executivo
497694



Nome:

Cargo:

João Luiz Nogueira
Superintendente
622557

9º

TABELIÃO DE NOTAS

Rua Marconi, 124 • 1º ao 6º andar • CEP 01047-000 • São Paulo
Telefone: (11) 3258-2611 - Fax: (11) 2174-6858
www.nonocartao.com.br

Reconheço as 2 firmas com valor econômico por semelhança de PAULO FERNANDO ALVES LIMA, JOAO LUIZ NOGUEIRA DE ANDRADE, do que dou fé.

Em fé, na verdade.

São Paulo/Capital, 30 de outubro de 2019. Valor recebido R\$ 19,00
Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba

DANIEL IGNACIO

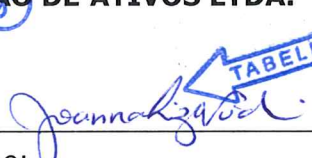




(Página de assinatura do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. e Outras Avenças, celebrado entre Queiroz Galvão S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., TMF Administração e Gestão de Ativos Ltda. e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

TMF ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA.


Nome: Danilo Oliveira
Cargo: 334.861.988-85


Nome: Joanna L. Viali
CPF: 440.127.048-77

9º TABELÃO DE NOTAS

Rua Marconi, 124 • 1º ao 6º andar • CEP 01047-000 • São Paulo
Telefone: (11) 3258-2611 - Fax: (11) 2174-6858
www.nonoanteriorio.com.br

Reconheço as 2 firmas com valor econômico por semelhança de **DANILO BATISTA DE OLIVEIRA, JOANNA LIZA VIALI BARBOSA**, do que dou fé.

Em tes. da verdade. **DANIEL IGNACIO**
São Paulo/Capital, 30 de outubro de 2019. Valor recebido R\$ 19,00
Válido somente com selo de autenticidade, selos pagos por verba





(Página de assinatura do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A., e Outras Avenças, celebrado entre Queiroz Galvão S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., TMF Administração e Gestão de Ativos Ltda. e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:

Cargo:

Matheus Gomes Faria
CPF: 058.133.117-69

Nome:

Cargo:

20 notário
Jeremias

Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) MATHEUS GOMES FARIA, em documento com valor econômico de R\$ 1,00.

São Paulo, 05 de novembro de 2019.

Em Teste da verdade. Cód. [-1237523211545232590424-003638]

GABRIEL VELAME PEREIRA - Escrevente (Qtd 1: Total R\$ 9,50)

Selo(s): Selo(s): 1 Ato: CIAB-0070925

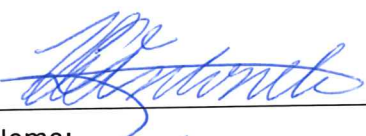
O Presente ato somente é válido com selo de Autenticidade.

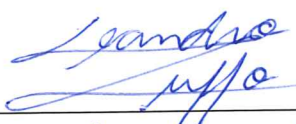




(Página de assinatura do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. e Outras Avenças, celebrado entre Queiroz Galvão S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., TMF Administração e Gestão de Ativos Ltda. e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

TESTEMUNHAS


Nome: _____
RG: _____
CPF: Leticia Walder Antoneli
RG: 52.073.809-3
CPF: 431.868.338-92


Nome: Leandro Lopes Zuffo
RG: 39 850 361-8
CPF: 445 826 958-36



AVERBADO

A margem do registro nº 1027205
(Art. 128 da Lei de Registro Público nº 6.015/73)

4º RTD-RJ

**ANEXO A DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES DA
ENAUTA PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS AVENÇAS**

AÇÕES ALIENADAS FIDUCIARIAMENTE

Titular	Número de Ações	Capital Social da Companhia (Percentual)
Garantidor	12.012.280 (doze milhões, doze mil, duzentas e oitenta) ações ordinárias	4,52%



8
7

ANEXO VIII – CERTIDÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: QUEIROZ GALVAO S.A
CNPJ: 02.538.798/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:49:47 do dia 19/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/03/2020.

Código de controle da certidão: F560.7990.89F7.D10E
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.